

# ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

O QUE VOCÊ PRECISA SABER - PERGUNTAS FREQUENTES



UNIVERSIDADE  
BRASIL

## O QUE É ESTÁGIO OBRIGATÓRIO?

É definido no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, muitas vezes realizados nas dependências da Universidade, ou em locais conveniados e não são remunerados. Para verificar a carga horária exigida, é necessário que o estudante consulte a grade curricular ou procure o Coordenador do seu curso. O não cumprimento do estágio acarretará em disciplina pendente, impedindo a colação de grau e a emissão do diploma do estudante.



## O QUE É ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

Não está previsto na grade curricular do curso, pode ser desenvolvido como atividade extracurricular ou como atividade complementar. No entanto, é necessário que a área do estágio esteja de acordo com o seu curso. Esses estágios são remunerados, mas não constituem vínculo de emprego, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



## QUEM PODE SER ESTAGIÁRIO?

Estudantes que estiverem frequentando o ensino regular (Alunos devidamente matriculados no semestre vigente), em instituições de ensino de educação superior, pós-graduação lato sensu e mais. (art. 1º da Lei nº 11.788/2008)



## O QUE SÃO AGÊNCIAS DE INTEGRAÇÃO, ELAS PODEM COBRAR TAXAS?

O agente de integração (ou agente integrador) tem a função de assessorar a captação de estudantes para inseri-los no mercado de trabalho, através das empresas parceiras, tornando o processo de contratação mais fácil, ágil e seguro, tanto para as empresas quanto para os estudantes.

Dentre os serviços prestados por um agente de integração está, desde o processo de seleção de candidatos às vagas abertas até a realização de toda a parte contratual, jurídica e administrativa. Além disso, o agente é responsável por acompanhar a situação escolar do estudante, garantindo todos os trâmites legais.

É vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração (2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008)



## QUAL O PERÍODO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO?

Até dois anos, para o mesmo concedente (empresa), exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (art. 11 da Lei nº 11.788/2008), para esses alunos o estágio é de tempo indeterminado, desde que esteja devidamente matriculado no período letivo vigente.



## QUAL A CARGA HORÁRIA DIÁRIA PERMITIDA?

Segundo a lei vigente, a jornada do estagiário será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente (a empresa) e o aluno ou seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) e deverá constar no contrato de estágio, sendo compatível com as atividades escolares.

- **Estágio não obrigatório:** São permitidas 06 horas diárias e 30 horas semanais para estudantes do ensino superior.

- **Estágio Obrigatório:** São permitidas 08 horas diárias e 40 horas semanais para estudantes do ensino superior em cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.



## O QUE É O TERMO DE COMPROMISSO (CONTRATO DE ESTÁGIO) E O QUE NÃO PODE FALTAR?

Deve ser entregue em 03 vias e quando houver agências de integração (NUBE, CIEE e outros) 04 vias de igual teor. Esse termo é o acordo formal realizado entre os interessados: o educando (estagiário), a instituição de ensino e a empresa que concederá o estágio, agência de integração quando houver. Seu objetivo é reger as relações entre as partes e a forma como será conduzido esse período de aprendizado e treinamento. É elaborado de modo a garantir a previsão de determinados aspectos e responsabilidades que interessam a cada uma das partes, se aplica tanto aos estágios obrigatórios e não obrigatórios. Assim, aspectos como jornada e horário de trabalho, remuneração, férias e benefícios, entre outros, são explicitados no termo e constituem um fator de segurança para todos. A entrega da documentação do estágio deve ser realizada somente pelo próprio aluno, não exigindo qualquer documentação pessoal.

### Quais as regras que não podem faltar no contrato:

- Identificação das partes
- Assinatura das partes
- Definição da área do estágio
- Cronograma de Atividades
- Vigência do estágio
- Carga horária e definição do intervalo na jornada diária
- Valor da bolsa concedido (se houver)
- Concessão de benefícios
- Concessão de recesso dentro do período de vigência
- Motivo para rescisão contratual
- Seguro de vida, número da apólice e nome da seguradora



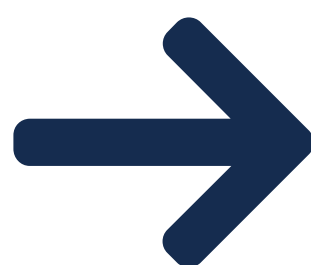
## **O QUE É O TERMO ADITIVO E QUANDO DEVO ENTREGAR PARA A UNIVERSIDADE?**

É o documento que altera algum item do Termo de Compromisso (Contrato de estágio), como horário, atividades exercidas, supervisor ou prorroga o tempo estabelecido para o estágio. Você deverá apresentar o termo aditivo para assinatura da Universidade, lembrando que antes deverá colher as assinaturas de todos os responsáveis legais, que são aluno (estagiário), empresa concedente e agência de integração quando houver.



## **O QUE É O PLANO DE ATIVIDADES E QUANDO DEVO ENTREGAR PARA A UNIVERSIDADE?**

É o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário durante o seu período de estágio na instituição contratante, assim como um projeto de estágio. Ter esse plano é como estabelecer uma diretriz de tarefas e garantir que os objetivos pedagógicos e experimentais sejam cumpridos. Deve ser entregue junto ao contrato de estágio, devidamente assinado pela concedente (empresa) e Coordenador do curso.



## **O QUE É O RELATÓRIO DE ATIVIDADES E QUANDO DEVO ENTREGAR PARA A UNIVERSIDADE?**

A cada seis meses, os estudantes que estão realizando estágio ligado a sua formação devem entregar o relatório de atividades de estágio, o relatório é uma forma do aluno demonstrar as atividades profissionais que realizou durante os meses que estagiou em uma determinada empresa. Para garantir que as atividades realizadas sejam condizentes com a formação do estudante e que a experiência esteja agregando desenvolvimento ao estagiário, as instituições de ensino precisam acompanhar esse processo, dessa forma, de acordo com a Lei 11.788, o estudante e a empresa devem entregar um relatório de atividades de estágio para a instituição de ensino.



## **O QUE É O TERMO DE RESCISÃO E QUANDO DEVO ENTREGAR PARA A UNIVERSIDADE?**

É o documento que encerra o contrato de estágio antes da data prevista para seu término no contrato ou aditivo, deve ser redigido em 03 vias (04 vias se agência de integração envolvida) de igual teor, contendo motivo da rescisão e assinatura de todas as partes.



## **SEGURO DE VIDA PARA O ESTAGIARIO É OBRIGATÓRIO?**

Muitas companhias aplicam protocolos de segurança, no entanto, mesmo que os riscos sejam mínimos, imprevistos ainda são passíveis de acontecer. Diante disso, o seguro de estágio é uma maneira de proteger o estudante em caso de acidentes durante a realização da atividade profissional, dessa forma, se o estagiário sofrer qualquer tipo de acidente que resulte em doenças graves, invalidez ou morte, os beneficiários ou a família terão direito a receber uma quantia financeira para minimizar os danos sofridos. O valor da indenização deve constar no certificado individual de Seguro de Acidentes Pessoais e deve ser compatível com os valores de mercado.

Esse seguro é obrigatório, de acordo com a lei nº 11.788/2008 quem deseja contar com um estagiário na equipe precisa providenciar um seguro contra acidentes pessoais para o estudante, é fundamental que o número da apólice conste no Termo de Compromisso (Contrato de Estágio).

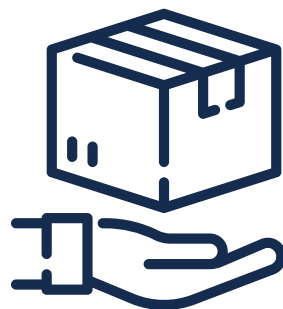
No caso do estágio obrigatório, de acordo com o paragrafo único do art. 9º da lei nº 11.788/2008, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidente pessoais que beneficia o estudante, é assumida pela instituição de ensino, objetivando facilitar a realização dos estágios obrigatórios. Os alunos precisam estar devidamente matriculados no semestre vigente para terem esse direito.



## **ONDE ENTREGO O MEU CONTRATO DE ESTÁGIO PARA ASSINATURA DA UNIVERSIDADE?**

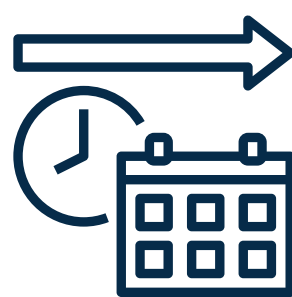
Os alunos da modalidade presencial devem levar diretamente na Secretaria ou Central de Estágio do seu respectivo campus.

Para alunos modalidade EAD, além de poder levar presencialmente no campus próprio da Universidade Brasil, podem também encaminhar o contrato digitalizado (digitalização legível e sem cortes) para o e-mail [estagioead@ub.edu.br](mailto:estagioead@ub.edu.br) para ser avaliado e posteriormente devolvido para você devidamente assinado.



## **TEM UM PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DESSA DOCUMENTAÇÃO?**

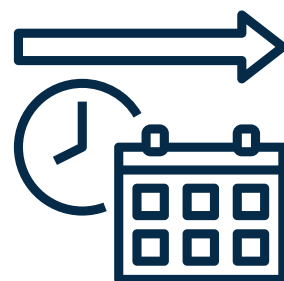
Sim, você tem 30 dias corridos a partir da data de início que consta na documentação, para entregar na Universidade para assinatura.



## **QUAL O PRAZO PARA MINHA DOCUMENTAÇÃO SER ASSINADA PELA UNIVERSIDADE?**

Caso a documentação seja aprovada, a Secretaria e/ou Central de Estágio possui 10 (dez) dias para colher a assinatura da Coordenação e devolver ao aluno.

Em caso de reprovação, o aluno deverá regularizar as pendências apontadas na documentação e será contado mais 10 (dez) dias para avaliação e assinatura a partir da nova data de entrega.



UNIVERSIDADE  
BRASIL

SAIBA MAIS EM [UNIVERSIDADEBRASIL.EDU.BR](http://UNIVERSIDADEBRASIL.EDU.BR)